

## **LEI Nº 1737-2022**

### **“AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG”**

A Câmara Municipal de Moema/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica recomposto em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Moema.

**Parágrafo único** - O índice de recomposição descrito no caput é o medido pelo INPC do IBGE correspondente a inflação acumulada no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

**Art. 2º.** A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento do subsídio do mês de junho de 2022.

**Art. 3º.** O subsídio ora recomposto somente será pago se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 05 de julho de 2022.

*Alaelson Antônio de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*